

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Estabelece a alteração da tabela de preços de fornecimento de gás natural, praticados pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS).

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea "f", inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, no inciso III do art. 11 do Decreto nº 10.704, de 19 de março de 2002,

Considerando a necessidade de homologação pelo Poder Concedente das decisões que afetem os serviços de interesse público, atendendo ao disposto no art. 31, parágrafo único, da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003;

Considerando a necessidade de alteração da tabela de preços de fornecimento de gás natural praticada pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS);

Considerando o reajuste aplicado pela Petrobrás dos valores de compra de gás natural para o 1º trimestre do ano de 2008.

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião nº 10/2008, de 28 de abril de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os preços de fornecimento de gás natural para fins combustíveis a serem praticados pela MSGÁS nos segmentos residencial, comercial, industrial e novos segmentos, conforme tabelas constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Parágrafo único. As tabelas constantes dos Anexos são referentes aos preços para pagamento à vista, faturados mensalmente e sem impostos.

Art. 2º Fica estabelecido em R\$ 0,9883 o preço à vista do GNV a ser faturado mensalmente, por metro cúbico para o segmento de gás natural veicular.

Parágrafo único. No preço de que trata este artigo estão inclusos todos os impostos relativos à operação, quais sejam ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS.

Art. 3º Esta Portaria tem sua vigência na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de abril de 2008.

ANIZIO PEREIRA TIAGO

Diretor Presidente

HOMOLOGO.

EM 10 / 6 /2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I – PORTARIA Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento residencial

Faixa Inicial	Faixa Final	R\$/M³
0	0,5	1,9308
0,5	15	1,8454
15	150	1,6482
150	300	1,5087
300	1000	1,2241
1000	7500	0,9965
7500	15000	0,9647
15000	50000	0,9268
50000	150000	0,9072
150000	250000	0,9016
250000	-----	0,8808

ANEXO II – PORTARIA Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento comercial

Faixa Inicial	Faixa Final	R\$/M³
0	0,5	1,7403
0,5	15	1,6546
15	150	1,5210
150	300	1,3817
300	1000	1,0971
1000	7500	0,8693
7500	15000	0,8374
15000	50000	0,7997
50000	150000	0,7801
150000	250000	0,7746
250000	-----	0,7537

ANEXO III – PORTARIA Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento industrial

Faixa Inicial	Faixa Final	R\$/M³
0	0,5	1,6767
0,5	15	1,5912
15	150	1,4574
150	300	1,3181
300	1000	1,0336
1000	7500	0,8057
7500	15000	0,7739
15000	50000	0,7363
50000	150000	0,7167

150000	250000	0,7109
250000	-----	0,6902

ANEXO IV – PORTARIA Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural - novos segmentos

PRODUTO	R\$/M³
Co-Geração	0,6866
GNC	0,6137